



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | CEESP-PRC-2023/00010 |
| INTERESSADA | Escola Paulista de Magistratura |
| ASSUNTO | Curso de Especialização em Direito Público / Núcleo Regional de Sorocaba - Adequação à Deliberação CEE 197/2021 |
| RELATORA | Consª Marlene Aparecida Zanata Schneider |
| PARECER CEE | Nº 538/2023 CES "D" Aprovado em 11/10/2023 Comunicado ao Pleno em 18/10/2023 |

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura encaminha adequação do Projeto Pedagógico do Curso Especialização em Direito Público, nos termos do § 2º do artigo 27 da Deliberação CEE 197/2021.

O Projeto, de fls. 42 a 63, foi encaminhado pelo Ofício 10/2023, protocolado em 17/01/2023, não atendendo ao prazo previsto pela legislação.

A EPM, solicita escusas, pela não observância do prazo estipulado no artigo 27, §2º, da Deliberação acima citada, porém, encaminha a adequação à Deliberação CEE 197/2021.

Pelo Ofício 10/2023, a Escola comunica a este Conselho a reedição do Curso de Especialização em Direito Público / Núcleo Regional de Sorocaba, para o período de 17/4/2023 a 25/11/2024. Tendo em vista que não houve número suficiente de inscritos para abertura da turma, razão pelo qual a Escola solicita que o pedido seja desconsiderado, fls. 41.

O processo foi baixado em diligência pelo Ofício 134/2023, solicitando atendimento as disposições da Deliberação acima mencionada, que foi respondida em 19/05/2023 às fls. 39 a 63.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE 197/2021 dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Dados Institucionais e do Curso

| | |
|------------------|---|
| Recredenciamento | Parecer CEE 226/2022 e Portaria CEE-GP 288/2022, publicado no DOE em 14/06/2022, pelo prazo de cinco anos |
| Aprovação | Parecer CEE 173/2003, publicada no DOE em 09/05/2003 |
| Alteração | Parecer CEE 457/2018, publicada no DOE em 06/12/2018 |
| Direção | Desembargador José Maria Câmara Júnior – mandato de 07/01/2022 a 06/01/2024 |
| Carga Horária | 450 horas |
| Horário | Seminários: 3h/a: Segundas-feiras, das 7h às 10h Palestras: 3h/a: Segundas-feiras, das 10h às 13h Provas: 4h/a: Segundas-feiras, das 8h às 12h |
| Número de Vagas | 150 vagas, sendo os matriculados divididos em turmas de, no máximo, 30 alunos |
| Coordenadores | <u>Luiz Paulo Aliene Ribeiro</u> Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo, USP Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo, USP <u>Marcos de Lima Porta</u> Pós-Doutorado pela Universidade de Brasília, UnB Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC Especialização em Inovação em Tecnologias Educacionais pela Universidade Anhembi Morumbi, UAM Especialização em Docência do Ensino Superior pelo Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, FMU Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC |



| | |
|-----|---|
| | <p>Coordenação Local (Núcleo Regional de Sorocaba) <u>Everton Willian Ponha</u> Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina, UEL Especialização em Direito Constitucional Contemporâneo pelo Instituto de Direito Constitucional e Cidadania, IDCC Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Londrina, UEL <u>Alexandre de Mello Guerra</u> Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Especialização em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura, EPM Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP</p> |
| TCC | previsto |

Justificativa

O Direito Público sempre mostrou relevância no estudo das Ciências Jurídicas, ainda mais em consideração à abrangência que expressa com relação a todas as áreas específicas do Direito. A necessidade de crescimento de debate e de crescimento da compreensão das especificidades do seu estudo são questões que devem ser analisadas, debatidas e entendidas.

O estudo da presente área objetiva, de forma direta, o aprimoramento do Poder Judiciário e de seus membros, aplicadores específicos da legislação vigente e da exigência eficaz de seu cumprimento. A necessidade de aperfeiçoamento da área do Direito Público é indispensável, implicando na constante e obrigatória atualização de teses de interpretações destas e da legislação, da jurisprudência e doutrina, estas firmando posições de modo a resultar segurança do direito aplicado.

O Direito Público carece de maiores e mais detalhados debates, isentos e direcionados aos princípios básicos da Carta Constitucional.

É de se destacar e relembrar que estamos sob a vigência de uma estrutura constitucional, concebida sob a ótica das liberdades individuais e sociais, direcionamento ainda não captado pela grande massa dos aplicadores do direito.

O Judiciário deve se armar para que os puros anseios do constituinte sejam alçados sem as nefastas interferências determinadas por interesses momentâneos. O aprimoramento do estudo do Direito Público é um caminho para melhor se garantir a segurança e estabilidade das instituições.

Portanto, relevante ao estudo deste segmento do Direito que se proceda a debate e se firmem posicionamentos, inclusive na presente fase de estudos, sedimentando correntes interpretativas que possibilitarão oportuna aplicação no exercício das questões controvertidas.

Também os advogados e setores ligados à atividade jurídica terão interesse nestes estudos, conquanto são os personagens diretamente ligados, envolvidos e afetos aos acontecimentos que emergem do meio social. É mais uma oportunidade para todos os segmentos jurídicos que lidam com o Direito Público de expressar posição e arrematar conclusão sobre aspectos desta área da ciência do Direito.

Objetivos Gerais

Considerando os princípios e o contexto propostos, os objetivos gerais do Curso de Especialização em Direito Público visam a:

- Atender à necessidade de formação de especialistas na área de Direito Público, capacitando os alunos ao atendimento material às demandas sociais complexas que se apresentam à operação jurídica contemporânea, tendo em vista as peculiaridades dos processos políticos e econômicos atuais que interferem nas noções tradicionais de Estado e sua estrutura;
- Estimular a pesquisa na área de Direito Público, com a finalidade de criar e atualizar teses, interpretações destas, da legislação e da doutrina, formando consciência crítica do alcance, limites e possibilidades da Ciência do Direito no contexto das transformações contínuas na realidade atual;
- Reciclar e ampliar o conhecimento de Magistrados e demais operadores do Direito sobre novos enfoques do Direito Público, especificamente no tocante ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo e ao Direito Tributário.



Público-Alvo

Magistrados, Promotores de Justiça, Funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado, Funcionários Públicos (âmbitos federal, estadual e municipal), Advogados e demais bacharéis.

Exigências para matrícula

O candidato ao curso deverá ser bacharel em Direito, sendo dada prioridade sucessiva aos Magistrados, Promotores de Justiça, Funcionários do Tribunal de Justiça e dos demais Tribunais do Estado, Funcionários Públicos (âmbitos federal, estadual e municipal), Advogados e demais bacharéis.

O processo seletivo se dará mediante análise de curriculum vitae, havendo igualmente a possibilidade de entrevista e/ou prova escrita. Os candidatos selecionados serão convocados para matrícula via Diário da Justiça Eletrônico e site da EPM (www.epm.tjsp.jus.br), em 1ª chamada e, se o caso, 2ª chamada).

Matriz

| Módulo | Disciplinas | Carga Horária |
|--------------------|---|---------------|
| I | Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional | 140 |
| II | Direito Administrativo | 172 |
| III | Direito Tributário | 109 |
| - | Confecção e orientação de monografia | 29 |
| Total Curso | | 450 |

Ementas, conteúdo programático, metodologia/recursos, bibliografia, de fls. 48 a 56. A carga horária do Curso atende ao estabelecido pela Deliberação CEE 197/2021.

Quadro Docente responsáveis - Locais pelos Módulos

| Módulo I – Direito Constitucional. Hermenêutica Constitucional |
|---|
| 1. Alessandra Lopes Santana de Mello Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Especialização em Direito Processual Civil pela Escola Paulista da Magistratura, EPM Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP |
| 2. Diego Ferreira Mendes Especialista em Direito do Consumidor pela Escola Paulista da Magistratura, EPM |
| 3. Paulo Rogério Bonini Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Especialização em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP Aperfeiçoamento em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP Graduação em Ciências Jurídicas pela Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP |
| Módulo II – Direito Administrativo |
| 1. Ana Rita de Figueiredo Nery Pós-Doutorado pela Universidade de São Paulo, USP Doutorado em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo, USP Especialização em Direito – Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, EMERJ Especialização em Direito da Administração Pública pela Universidade Federal Fluminense, UFF Graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ |
| 2. Fabio Calheiros do Nascimento Doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da USP Mestrado em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, USP Mestrado em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE Graduação em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE |
| 3. Roque Antonio Mesquita de Oliveira Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba, FADI Graduação em Bacharelado pela Faculdade de Filosofia de Sorocaba, FADI |
| Módulo III – Direito Tributário |
| 1. Cassio Pereira Brizola Especialista em Direito Civil pela Escola Paulista da Magistratura, EPM Especialização em Direito do Consumidor pela Escola Paulista da Magistratura, EPM |
| 2. Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad Doutorado em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, USP Mestrado em Direito Civil pela Universidade de São Paulo, USP Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo, USP |

Obs.: a titulação docente acima descrita foi atualizada em consulta à Plataforma Latte.

A titulação do corpo docente (2 Doutores, 2 Mestres e 2 Especialistas) atende a Deliberação CEE 197/2021.



Os documentos comprobatórios da titulação dos docentes constam às fls.15 a 33

Os professores locais, responsáveis pelos módulos do Curso, também exercem a função de professores assistentes (fls. 4 e 5).

Além das informações destacadas, também foram especificados os critérios de seleção, normas para avaliação dos alunos, exigências para obtenção do certificado de conclusão disponibilizados no Projeto Pedagógico encaminhado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, toma-se conhecimento da adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Público, da Escola Paulista de Magistratura.

2.2 Recomenda-se a IES maior atenção para atendimento de prazos normativos cujo descumprimento depõe contra a própria e a comunidade.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

a) Cons^a Marlene Aparecida Zanata Schneider
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Roque Theophilo Júnior (*ad hoc*).

Sala da Câmara de Educação Superior 11 de outubro de 2023.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
no exercício da presidência nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de outubro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

